



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

### **PORTARIA PROPLAD Nº 153, de 25 de setembro de 2019.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento SEI nº 1010810.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do **contrato nº 72/2018, 73/2018 e 74/2018** (processo nº 23067.076409/2018-65, pregão nº 11/2018), firmado com a empresa **LACAM - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ALARICO MONT'ALVERNE S/S LTDA**, com a empresa **CLINICA DRA MARIA HELENA MAGALHÃES ALBUQUERQUE LTDA** e com a empresa **QUALITY MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação do serviço de exames médicos periódicos, direcionados aos servidores dos quadros efetivos, requisitados e em exercício descentralizado na UFC, dos servidores nomeados exclusivamente para o exercício do cargo em comissão e dos empregados públicos anistiados lotados nos campi da UFC.

#### **I - Gestores dos Contratos.**

**Titular:** Rebeca Matos Freire, SIAPE nº 2393300.

**Suplente:** Paloma Lira Pinto, SIAPE nº 2039301

Ambas lotados na Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **II - Fiscais Técnicos.**

**Titular:** Marcos Fábio Pinto Bandeira, SIAPE nº 1839407.

**Suplente:** Idayane Souza de Araújo, SIAPE nº 2081162

Lotados na Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

**Art. 4º** Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as

suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

**Art. 5º** Revoga-se a **Portaria PROPLAD nº 82, de 05 de junho de 2019.**

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 25/09/2019, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1012659** e o código CRC **2AFEC721**.

**Referência:** Processo nº 23067.058094/2019-55

SEI nº 1012659